

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A EMPRESA OI S.A.
– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, por intermédio da COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS AEROPORTOS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CVPAF/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0004-64, localizada na Av. Sepúlveda, 53, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90010-130, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Coordenadora, Sra. Mauda Valdecí Vess Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. 1008603878, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF nº. 180.631.010-49, designada pela Portaria nº 695 de 05/04/2019, publicada no D.O.U. nº. 67, de 08/04/2019 e com poderes delegados pela Portaria 813/2019, de 09/04/2019, publicado no DOU nº 70, de 11/04/2019 e de outro lado a sociedade empresária OI S.A. – **EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.535.764/0001-43, situada à Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelos seus procuradores, Sr. Carlos Alberto da Costa Barbosa, Gerente de Vendas, carteira de identidade nº. 3041967, expedida pelo SSP/DF, CPF nº. 208.353.021-72 e o Sr. Jean Silva, Gerente de Vendas Corporativo, carteira de identidade nº 11421845, expedida pelo SSP/MG, CPF nº 054.873.186-11 e com poderes delegados pela procuração nº 183.2019, do 15º Ofício de Notas do Rio de Janeiro/RJ, registrado no Livro nº 4043, Fls. nº 133 e Ato nº 068, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo Aditivo, consoante o Processo Licitatório nº 25751.117005/2016-13, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2016, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12(doze) meses, de 13/09/2020 a 13/09/2021.

1.1.2. Reajustar os preços e tarifas em 3,27 % relativo à variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), acumulado nos últimos 12 meses, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 03/2016, com efeitos financeiros a partir de 13/09/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato será de R\$ 52.833,68 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal estimado em R\$ 4.402,81 (quatro mil quatrocentos e dois reais e oitenta e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2020, prevista no valor de R\$ 15.409,84 (quinze mil quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001– Administração da Unidade

Fonte de Recurso: 0174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações

Plano Interno: 20PAFRS0002

Nota de Empenho: 2020NE800004

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante notificação expressa, com aviso prévio de trinta (30) dias, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 03/2016, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

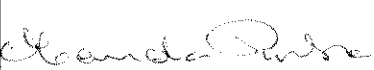
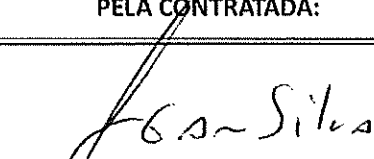
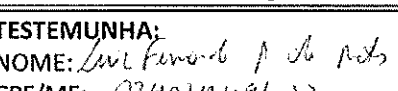
7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre/RS, 27 de julho de 2020.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:	PELA CONTRATADA:
 MAUDA VALDECI VESS ROCHA Coordenadora Estadual CVPAF/RS/ANVISA	 JEAN SILVA Gerente de Vendas Corporativo OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	 CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA Gerente de Vendas OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
TESTEMUNHA: NOME:  CPF/MF: 400451000-45	TESTEMUNHA: NOME:  CPF/MF: 024024491-32	